

ALVALADE

Junta de Freguesia

Exma. Senhora
Vogal do Pelouro de Ação Social e
Habitação, Saúde e Igualdade
Dr.ª Rosa Lourenço

Informação n.º
INF/32/SASHSI/17

Data
31/05/2017

Assunto: Pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares

Informação

No dia 7 de abril foi atendida uma freguesa que se encontra em situação de insuficiência de rendimentos para fazer face ao pagamento de dois pares de óculos.

Em 24 de maio foi atendida novamente, para entrega de documentação em falta, tendo sido feito enquadramento da situação.

Foi aditado informação ao Processo nº 27/2017, instruído com informação social, requerimento de pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social (FES) e respetiva documentação de comprovação das declarações prestadas. O referido processo foi analisado no sentido de enquadramento no FES.

Considerando que:

- I. A situação enquadra-se na alínea c) do nº 1 da 4ª regra (Condições de Acesso) do Anexo A ao Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares, que refere que “Podem beneficiar deste apoio extraordinário os agregados familiares residentes em Lisboa, que c) *estejam em “situação de carência económica emergente, designadamente decorrente de despedimento e ausência*

Despacho

Autorize-se nos termos propostos.

Notifique-se.

Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

Rx. D.S.

No uso das competências subdelegadas, nos termos do Despacho nº 41/2017, de 01 de fevereiro.



ALVALADE

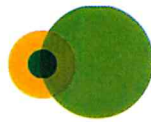
Junta de Freguesia

do respetivo subsidio, ou diminuição súbita de rendimentos provenientes de prestações sociais” e cumpre os critérios estipulados na alínea c) do número 1 da 5ª Regra (Despesas elegíveis) do mesmo Anexo A, que considera elegíveis as despesas “De Medicamentos, meios complementares de diagnóstico ou outras despesas de saúde, prescritos através de receita médica ou acompanhados de declaração médica”;

- II. *Igualmente, cumpre as condições de acesso das alíneas a), b), c) e d) do nº 2 da 4ª Regra, nomeadamente a “alínea c) Possuam um rendimento mensal per capita, calculado nos termos previstos nas presentes regras, igual ou superior a 35% e igual ou inferior a 60% da Remuneração Mínima Mensal Garantida em vigor (Salário Mínimo Nacional) - Anexo 1;*
- III. A informação social do Processo 27/2017 apresenta o parecer técnico de atribuição do apoio financeiro no âmbito do FES;
- IV. A freguesa é cuidadora do marido, reformado por invalidez, que sofre de várias doenças crónicas, nomeadamente Obesidade G III, e Diabetes Tipo 2, facto que a limita na capacidade para exercer uma atividade profissional;

Propõe-se:

- I. A atribuição do apoio excecional e temporário a agregados familiares carenciados no montante total de € 160,00 (cento e sessenta euros) em numerário, a ser pago numa única prestação, para aquisição de dois pares de óculos graduados, conforme parecer técnico da informação social do Processo 27/2017, com entrega do recibo comprovativo, após o pagamento dos mesmos.



ALVALADE

Junta de Freguesia

- II. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.03, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

À consideração superior.

O Técnico Superior

Luís Gaspar